

Rec. 02.1.925/37

UV/EV

8AAZ

( 10-172 )

39

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Great Western, nos termos do art. 114, § único, do regulamento anexo ao dec. n. 24.734, de 14 de julho de 1934, de sua decisão que concedeu pensão à filha legítima de Luis Maciel Cordelero, recusando-a à viuva e aos demais filhos de "de cujus":

CONSIDERANDO que com o cumprimento da diligência determinada em sessão de 23 de março de 1938 ficou provada a dependência econômica exclusiva de todos os filhos do associado falecido para com o mesmo e que a sua viuva não preenche esse requisito essencial;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional de Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso para confirmar a concessão do benefício e determinar que sejam incluídos no respectivo rateio todos os filhos do associado.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente.

a) Corrêa da Silva      Relator.

Fui presente. a) J. Leonel de Rezende Alvim      Procurador Geral.

Publicado no Diário Oficial de:

20/4/39